

4ª VARA CÍVEL
Fls. 280
Foz do Iguaçu - PR

CONCLUSÃO

Aos 28 dias do mês de setembro de 2010, faço
estes autos conclusos ao MM. Juiz de Direito
MARCOS ANTONIO DE SOUZA LIMA.

Ari de Melo Lemos Jr.
Escrivão

Cleusa Montanha Pereira
Aux. Juramentada





Estado do Paraná

PODER JUDICIÁRIO

4ª VARA CÍVEL
Fls. 231
Foz do Iguaçu-PR.

Autos nº18/2001.

Vistos.

1. Fls. 273: atenda-se ao requerido pelo Ministério

Público.

2. Fls. 275/278:

a) expeçam-se os ofícios requeridos pelo Administrador Judicial nos itens 1 e 2 de fls. 276.

b) expeça-se mandado a fim de que o oficial de justiça promova a intimação do sócio-administrador Durival Gonzaga, conforme requerido no item 3 de fls. 277, a fim de informe a localização dos veículos e assuma o encargo de depositário dos bens arrecadados, viabilizando posterior avaliação.

c) publique-se corretamente o edital a que se refere o artigo 99, parágrafo único, da Lei nº11.101/2005, como aliás havia sido determinado na sentença (fls. 110), contendo a íntegra da decisão de falência e a relação de credores apresentada pelo falido, a partir do qual correrá o prazo de 15 dias para apresentação das habilitações de crédito.

Cumpra-se com prioridade.

Int.

Foz do Iguaçu, 19 de novembro de 2010.

Marcos Antonio de Souza Lima
Juiz de Direito

DATA	
Aos	23 NOV. 2010
recebi	
os presentes autos do MM, Juiz de Direito Dr. MARCOS ANTONIO DE SOUZA LIMA, Juiz de Direito.	
Antônio Melo Lemos Jr. Escrivão	Cleusa Monahan Pereira Aux. Juramentada